



RESOLUÇÃO Nº 150/2011

“Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito deste Poder, no período de 07 a 20 de janeiro de 2011.”

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que foi decidido em sessão Plenária realizada em 07 de janeiro de 2011, no julgamento do Processo Administrativo nº 0501367-52.2010.8.01.0000, e

CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre (OF.Nº 414/PRES/OAB/AC/2010) para suspensão de audiências e prazos processuais no período de 7 a 20, inclusive, de janeiro de 2011, com vistas a possibilitar descanso aos profissionais da Advocacia Acreana;

RESOLVE

Art. 1º Suspender os prazos processuais, no período de 7 a 20 de janeiro de 2011.

Art. 2º Determinar que, no mesmo período estabelecido no artigo anterior, não haverá sessões de julgamento do Tribunal Pleno, Câmara Cível, Câmara Criminal e Turmas Recursais, bem como audiências nas Varas das Comarcas do Interior e da Capital.

Parágrafo único As pautas de sessões e audiências já designadas para o respectivo período deverão ser remarçadas.

Art. 3º No período de que trata esta Resolução, haverá expediente normal para todos os magistrados e servidores e regular atendimento ao público.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Pleno Administrativo

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2011.

Rio Branco-Acre, 07 de janeiro de 2011.

Desembargador Pedro Ranzi
Presidente

Desembargador Adair Longuini
Vice-Presidente

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora Miracele Lopes
Membro

Desembargador Feliciano Vasconcelos
Membro

Desembargadora Izaura Maia
Membro